

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PICOLÉS E SORVETES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de Picolés e Sorvetes industrializados para as unidades executivas do Sesc Goiás: Sesc Cidadania, Sesc Façalville, Sesc Pirenópolis, Sesc Centro, Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis e Sesc Universitário. Com critério de julgamento Menor Preço (Maior Percentual de Desconto) por lote.

2. JUSTIFICATIVA

São produtos utilizados para revenda, sendo, portanto de uso contínuo nas unidades executivas do Sesc. Os picolés e sorvetes serão comercializados nas lanchonetes. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LOTE 1: Sesc Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid)
1	PICOLÉ DE FRUTA.	22.000

3.2. LOTE 2: Sesc Façalville

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid)
2	PICOLÉ DE FRUTA.	20.200
3	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	18.000
4	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	10.500
5	CONE.	1.500

3.3. LOTE 3: Sesc Pirenópolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid.)
6	CONE.	600
7	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	2.000

Handwritten signatures and initials.



8	PICOLÉ DE FRUTA.	800
9	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	500

3.4. LOTE 4: Sesc Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid)
10	CONE.	1.000
11	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	3.000
12	PICOLÉ DE FRUTA.	1.200
13	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	500

3.5. LOTE 5: Sesc Caldas Novas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid.)
14	CONE.	17.700
15	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	90.190
16	PICOLÉ DE FRUTA.	33.180
17	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	16.800

3.6. LOTE 6: Sesc Anápolis

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unid.)
18	CONE.	720
19	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	10.000
20	PICOLÉ DE FRUTA.	6.250
21	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	3.000

3.7. LOTE7: Sesc Universitário

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
22	CONE.	1.152
23	PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE.	2.640
24	PICOLÉ DE FRUTA.	1.760
25	PICOLÉ DE INFANTIL (A BASE DE ÁGUA).	1.064

PICOLÉ DE FRUTA – UND

Porção individual de picolé de fruta, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de Conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

PICOLÉ AO LEITE/ DE CHOCOLATE – UND

Porção individual de picolé ao leite, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de Conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

PICOLÉ INFANTIL (A BASE DE ÁGUA) – UND

Porção individual de picolé infantil a base de água, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais

que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de Conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

CONE- UND

Sorvete em cone, sendo uma mistura de ingredientes alimentares, batido e resfriado até o congelamento, resultando em uma massa aerada. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 - Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de Conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade.

4.2. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

4.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.4. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

4.5. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, freezers horizontais, tipo expositor, novos, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cuja data de expedição não seja superior a 60 dias, para acondicionamento dos picolés e sorvetes.

4.5.1 A entrega dos freezers deverá ser realizada pela empresa vencedora nas unidades do Sesc Goiás no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sendo:

- a) Sesc Cidadania - 03 freezers horizontais tipo expositor;
- b) Sesc Façalville - 04 freezers horizontais tipo expositor;
- c) Sesc Pirenópolis - 01 freezer horizontal tipo expositor;
- d) Sesc Centro - 1 freezer horizontal tipo expositor;
- e) Sesc Caldas Novas - 12 freezers horizontais tipo expositor;
- f) Sesc Anápolis - 02 freezers horizontais tipo expositor;
- g) Sesc Universitário - 01 freezer horizontal tipo expositor.

4.6. A primeira entrega de picolés deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após a instalação dos freezers e as demais entregas deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após a solicitação da unidade.

4.7. Os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com a necessidade das unidades do Sesc Goiás, por telefone ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

4.8. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária;

5.2. Certificado de calibração de temperatura do veículo refrigerado, emitido por empresa certificada.

5.3. Certificado de conformidade de gestão de qualidade NBR - ISSO 9001.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Cidadania – Item 01

Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO. CEP: 74.270-040.

CNPJ: 03.671.444/0009-02

6.2. Sesc Façalville – Item 02 ao 05

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

CNPJ: 03.671.444/0005-70

6.3. Sesc Pirenópolis – Item 06 ao 09

Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72.980-000.

CNPJ: 03.671.444/0010-38

6.4. Sesc Centro – Item 10 ao 13

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

CNPJ: 03.671.444/0004-90

6.5. Sesc Caldas Novas – Item 14 ao 17



Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. CNPJ: 03.671.444/0008-13

6.6. Sesc Anápolis – Item 18 ao 21

Avenida Santos Dumont eq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180

CNPJ: 03.671.444/0006-51

6.7. Sesc Universitário – Item 22 ao 25

Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.

CNPJ: 03.671.444/0002-28

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte.

7.2 Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

7.4 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.5 O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório.

7.6 No caso de desacordo, os produtos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo contratante.

7.7 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

7.8 A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, enviar as tabelas disponibilizadas preferencialmente, via meio eletrônico. Em caso de impossibilidade deverá ser encaminhada uma cópia das tabelas de preços, em meio físico para o Sesc – Direção Regional – Seção de Gestão de Contratos.

7.9 É de responsabilidade da contratada a cada alteração, dos valores da tabela de preço, disponibilizar para o Sesc/GO, em no máximo 03 (três) dias úteis contado da data de disponibilização da atualização pelo fornecedor.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 Sesc Cidadania

Fiscal: Francisca Malvina Feitosa de Oliveira Duarte - Nutricionista
Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68

Suplente: Mirely Ferreira Mariano de Lima - Assistente Administrativo
Matrícula: 6912 CPF: 003.728.631.-59

8.2 Sesc Façalville

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Nutricionista
Matrícula: 6996 CPF: 047.865.091-40

Suplente: Michelli Belo dos Santos Ferreira - Assistente Administrativo
Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

8.3 Sesc Pirenópolis

Fiscal: Maiza Claudia Xavier Kamimura
Nutricionista
Matrícula 9785 CPF: 015.180.861-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira - Assistente Técnico III
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

8.4 Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792 CPF 018.161.331-08

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

8.5 Sesc Caldas Novas

Fiscal: Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva - Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

8.6 Sesc Anápolis

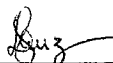
Fiscal: Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk - Nutricionista
Matrícula: 5462 CPF: 961.824.071-15

Suplente: Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

8.7 Sesc Universitário

Fiscal: Genystela Medeiros de Araujo
Nutricionista
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente: Sabrina Caetano Cabral
Gerente Sesc Universitário
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20



Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e Insumos



Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 09 de outubro de 2019.

